

TERMO DE REFERÊNCIA**1. INTRODUÇÃO:**

1.1. Para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a contratação de empresa especializada nos serviços de confecção de adesivos com a devida instalação.

2. JUSTIFICATIVA:

2. Justifica-se a contratação pleiteada haja vista a necessidade de atender os eventos realizados pelos Órgãos e Entidades Públicas desta Municipalidade, que, além de fundamental importância, permitirá maior transparência, visibilidade e padronização das ações e trabalhos singulares realizados em prol dos munícipes.

2.2. A Administração sugere que o método de seleção da proposta mais vantajosa para a prefeitura seja selecionado por do tipo “menor preço por item”.

3. DO SERVIÇO:

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ADESIVO RECORTADO: EM VINIL IMPRESSÃO COLORIDA COM 1440 DPI DE RESOLUÇÃO COM RECORTE ELETRÔNICO IMPRESSÃO DIGITAL À BASE DE SOLVENTE ADESIVO CALANDRADO O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM INSTALAÇÃO	M2	200
2	ADESIVO PERFURADO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFECCIONADO EM VINIL AUTOADESIVO PERFURADO COM IMPRESSÃO DIGITAL A BASE DE SOLVENTE IMPRESSÃO COLORIDA COM 1440 DPI DE RESOLUÇÃO O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM INSTALAÇÃO.	M2	150

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA:

4.1. Em função da necessidade do pronto atendimento dos serviços constantes neste termo de referência, e notadamente em deferência ao princípio da economicidade, o qual representa a promoção de resultados esperados com o menor custo possível, unindo qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos, a CONTRATADA obriga-se a prestar esses serviços com entrega imediata e exclusivamente no Município de Santa Cruz/RN, uma vez que o deslocamento depreendido para realizar os serviços em outros municípios, mesmo os circunvizinhos, encareceria demasiadamente a referida execução.

4.2. Caberá à CONTRATADA assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação dos serviços contratados, inclusive encargos de qualquer natureza.

4.3. Os serviços serão executados pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato.

4.4. Os serviços/produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme as ordens de serviços/compras a serem emitidas de acordo com a necessidade do órgão solicitante, não havendo estipulação de consumo mínima ou máxima, sendo OBRIGAÇÃO do licitante efetuar a entrega dos produtos solicitados RIGOROSAMENTE nas quantidades indicadas.

4.5. As ordens de serviços serão emitidas de acordo com a necessidade do CONTRATANTE.

4.6. Caso haja atraso ou indisponibilidade no tocante a execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada, devendo promover a imediata regularização.

4.7. Sendo constatado o fornecimento de serviços/produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação do CONTRATANTE, a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA, após notificação, providenciará a regularização da

qualidade dos mesmos, promovendo a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

4.8. Caso haja atraso na entrega dos produtos, a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA será notificada, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através do Fiscal do Contrato devidamente nomeado pela autoridade competente.
- c) Notificar o CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos e/ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o CONTRATADO de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais; e
- d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/21.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1. São obrigações do CONTRATADO:

- a) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores e/ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- b) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais e/ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- d) Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, conforme o caso, apresentando ao CONTRATANTE os documentos necessários, sempre que solicitado;
- e) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta;
- f) Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- g) Prestar os serviços em estrita conformidade com as legislações vigentes e orientações dos órgãos de Controle e Fiscalização, conforme o caso;
- h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros pela execução dos serviços;
- i) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços;
- j) Executar os serviços por meio de profissional com comprovada experiência, qualificação técnica e capacitação profissional; e
- k) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/21; e

7. DOS PRAZOS:

7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto serão aqueles definidos nas ordens de serviços a serem emitidas, a depender da necessidade da Administração.

8. DO ÔNUS:

8.1. As despesas diretas e indiretas que incidam sobre a prestação dos serviços caberão exclusivamente ao CONTRATADO.

8.2. Estão no rol do ônus acima previsto, os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários inerentes às atividades contratadas.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/21; da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei nº 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal, conforme o caso.

11. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo CONTRATANTE obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei nº 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados

12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

12.1. Estão devidamente designados pela autoridade competente do CONTRATANTE, o(a) Senhor(a) Kátia Mylena Galdino da Silva na função de “Gestor do Contrato” e o(a) Senhor(a) José de Anchieta de Medeiros Costa na função de “Fiscal do Contrato”, nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. O CONTRATADO será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos; e
- e) Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATADO, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o CONTRATADO vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14. DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/EQUIPARADOS:

14.1. Salienta-se que a referida contratação direta será exclusiva para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou equiparados, nos termos das disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

Santa Cruz/RN, 01 de fevereiro de 2024.

José de Anchieta de Medeiros Costa
Secretário Municipal de Administração